Item do Officio de V.S.ª N.º 281, versando sobre as contestações, á que tem dado logar o artigo 19 do Tratado com esse Reino, recebi na mesma occasião Officios do Consul Sodré, em que relata quanto occorrêra á este respeito, tanto no Havre, como na Conferencia, que V.S.ª lhe procurára nessa Côrte com o Barão de Damas.

Á vista das proprias expressões do Consul Sodré, foi summamente desagradavel á Sua Magestade Imperial a maneira altiva com que se attreveo a fallar á um Ministro d'Estado, na presença de V.S.ª, que de certo se mostrou minimamente indulgente em tal occasião, tolerando a sua impertinente linguagem; e na data de hontem Mandou Sua Magestade reprehender severissimamente ao mesmo Consul pelo seu comportamento irreflectido e irreverente.

O Imperador, querendo pôr um termo á tão desagradavel

negocio, Determina que V.S.ª tendo em vista o que lhe communiquei no meu antecedente Despacho Nº 11, haja de ultimal-o, de maneira que se não reproduzaõ os embaraços, contra que tem representado o Commercio Francez, que Sua Magestade tanto Deseja promover.

Deos Guarde à V.S.ª Palacio do Rio de Janeiro em 16 de Março de 1827

Marquez de Queluz

Snr Visconde da Pedra Branca